

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

Lei n.º 1.083 de 24 de julho de 2002.

**“AUTORIZA A VENDA OU PERMUTA DA MÁQUINA COPIADORA (XEROX) SHARP MOD. SF 2114
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Heliódora-MG., através de seu representante legal, autorizado a promover, via Leilão Público ou de outra modalidade permitida pela Lei nº 8.666, a venda ou permuta de uma Máquina Copiadora SHARP, modelo SF 2114, nº série 76604990, adquirida via N.F nº 001161, de 28/07/98.

Art. 2º - O valor mínimo do lance inicial será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo ser majorado pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal